



**CONTRATO COREN/RJ N°. 07/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por, Sr.^a **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 518721-ENF-R, Presidente em exercício do COREN-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 1.343, de 27 de março de 2026, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, conforme Decisão n.º COREN RJ n.º 1096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF: [REDACTED]37.2[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2241/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ N°. 07/2026**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90028/2025 (SRP), UASG 389320 - **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de



sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.028/2025.

1.2. Objeto da contratação:

COREN-RJ – ITEM 1					
Item: Gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos		Unidade de Medida	Quantidade Anual Máxima Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Valor Anual Máximo Estimado (R\$) = (a) x (b)
01	Fornecimento de Diesel S10	Litro	7.500	R\$ 6,09	R\$ 45.675,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	43.560	R\$ 6,05	R\$ 263.538,00
	Fornecimento de Etanol	Litro	6.000	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	1.152	R\$ 70,00	R\$ 80.640,00
	Lavagem de utilitário	Lavagem	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
Valor Anual Máximo Estimado					R\$ 430.833,00
Vigência					05 anos
Valor Total Máximo Estimado					R\$ 2.154.165,00

COREN-RJ – ITEM 2

Item: Gerenciamento informatizado de frotas para os serviços de manutenção	Especificação dos veículos	Quantidade de Veículos (a)	Unidade de Medida	Quant. Anual Máxima Estimada (b)	Valor Unitário de Referência (R\$) (c)	Valor Total Máximo por Tipo de Veículo (d) = (a) x (b) x (c)
--	----------------------------	----------------------------	-------------------	----------------------------------	--	--



preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho							
2	Mão de Obra	CHEV/PRISMA 1.0 MT LT – Fabricação / modelo: 2016/2016	7	Unidade / Hora de Serviço	16	R\$ 119,45	R\$ 13.378,40
		CHEV/CRUZER LT NB – Fabricação / modelo: 2016/2016	1		43	R\$ 119,45	R\$ 5.136,35
		IVECO/DAILY M. TRAILLER.CM – Fabricação / modelo: 210/2011	1		191	R\$ 147,50	R\$ 28.172,50
		I/FORD RANGER XL 13P Fabricação / modelo: 2008/2009	1		7	R\$ 147,50	R\$ 1.032,50
	Fornecimento de Peça	CHEV/PRISMA 1.0 MT LT – Fabricação / modelo: 2016/2016	7	Unidade	1	R\$ 2.950,87	R\$ 20.656,09
		CHEV/CRUZER LT NB –	1		1	R\$ 4.254,13	R\$ 4.254,13



	Fabricação / modelo: 2016/2016					
	IVECO/DAILY M. TRAILLER.CM – Fabricação / modelo: 210/2011	1		1	R\$ 35.932,17	R\$ 35.932,17
	I/FORD RANGER XL 13P Fabricação / modelo: 2008/2009	1		1	R\$ 1.318,43	R\$ 1.318,43
Valor Anual Máximo Estimado						R\$ 109.880,58
Vigência						05 anos
Valor Total Máximo Estimado						R\$ 549.402,90

Valor Total Máximo Estimado – Item 01 e 02	R\$ 2.703.567,90
---	-------------------------

1.2.1. No âmbito deste Contrato, as taxas homologadas, por serem negativas, deverão ser aplicadas como descontos sobre o faturamento, refletindo sobre todos os serviços de gerenciamento da frota. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

2.1.1.1. Item 1: Taxa de -0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento negativa);

2.1.1.2. Item 2: Taxa de -2,00% (dois por cento negativa).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, com início em 01/06/2026 e encerramento em 01/06/2031, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e as taxas permaneçam vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

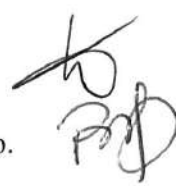
2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 4.2.1 do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. Os percentuais aplicáveis às taxas de administração estão especificados no item 1 deste contrato.

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 2.703.567,90 (dois milhões, setecentos e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores apostos nas tabelas do item 1 do Termo de Referência não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A forma de pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. A taxa administrativa contratada é fixa e irredutível.

7.2. Todos os valores unitários de referência, fixados pelo Contratante e pagos a título de indenização, poderão sofrer atualização a fim de melhor refletir a realidade de mercado, após ampla pesquisa de preços e/ou fixação por tabela mais recente da ANP.

7.3. A atualização será realizada por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;





8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.3. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.4. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO

8.1.9. Cientificar o jurídico do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas,



alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.34. **A CONTRATADA deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto CONTRATADO e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis / Instalações.

15.1.2. Nota de Empenho nº: 1242/2026 e 1243/2026.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 2241/2025

Data: 22/08/2025

Folhas:

Rubrica:

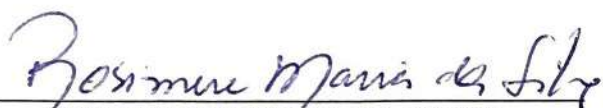
respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 14 MAI 2026


ROSIMERE MARIA DA SILVA

Presidente em exercício do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

RENATA

NUNES

FERREIRA

372

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES

FERREIRA: 372

Dados: 2026.05.14
14:39:52 -03'00'

CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

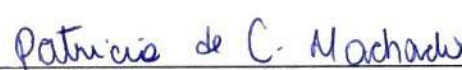
Documento assinado digitalmente

DIOGO FERREIRA SANTANA

Data: 14/05/2026 16:05:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>




NOME:

CPF:

RG:



ANEXO DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, via Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Quant. Serviço COFEN/CORENS (a)	Unidade de Medida	Orçamento Anual TOTAL Estimado COFEN (R\$) (b)	Orçamento Anual TOTAL Estimado COREN/GO (R\$) (c)	Orçamento Anual TOTAL Estimado COREN/MT (R\$) (d)	Orçamento Anual TOTAL Estimado COREN/PR (R\$) (e)	Orçamento Anual TOTAL Estimado COREN/RJ (R\$) (f)	Orçamento Anual TOTAL Estimado COREN/TO (R\$) (g)	Taxa de administração (h)	Valor TOTAL ANUAL de Referência c/ Taxa de administração COFEN (R\$) (i) = (b) + ((b) x (h))	Valor TOTAL ANUAL de Referência c/ Taxa de administração CORENS (R\$) (j) = ((c) + ((c) x (h))) + ((d) + ((d) x (h))) + ((e) + ((e) x (h))) + ((f) + ((f) x (h))) + ((g) + (g) x (h))	VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (k) = (i) + (j)	Valor Total de Referência com Taxa de administração PARA 60 MESES COFEN (R\$) (l) = (i) x 5	Valor Total de Referência com Taxa de administração PARA 60 MESES CORENS (R\$) (m) = (j) x 5
1	1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento com cartão eletrônico em rede credenciada, para abastecimento com combustível (diesel, gasolina e etanol) e lavagem de veículos.	25372	1	Unidade	R\$ 172.950,00	R\$ 289.982,12	R\$ 179.660,00	R\$ 124.930,00	R\$ 430.833,00	R\$ 234.500,48	1,77 %	R\$ 176.011,22	R\$ 1.282.205,93	R\$ 1.458.217,15	R\$ 880.056,10	R\$ 6.411.029,65
	2	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho.	25518	1	Unidade	R\$ 148.612,00	R\$ 69.741,76	R\$ 138.159,00	R\$ 131.164,70	R\$ 109.880,58	R\$ 120.323,88	0,59 %	R\$ 149.488,81	R\$ 572.628,61	R\$ 722.117,42	R\$ 747.444,05	R\$ 2.863.143,06
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO													R\$ 325.500,03	R\$ 1.854.834,54	R\$ 2.180.334,57	R\$ 1.627.500,15	R\$ 9.274.172,71



1.1.1. Em relação "Orçamento Anual Total Estimado COFEN" (coluna b), referente ao item 1, tem-se a seguinte memória de cálculo:

COFEN					
Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Orçamento Anual Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)	
1	Fornecimento de Diesel S10	Litro	3.000	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	18.000	R\$ 6,35	R\$ 114.300,00
	Fornecimento de Etanol	Litro	5.000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
	Lavagem de utilitário	Lavagem	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado					R\$ 172.950,00

1.1.2. Em relação aos Orçamentos Anual Total Estimado dos CORENS (colunas c, d, e, f, g), referente ao item 1, tem-se a seguinte memória de cálculo:

COREN/GO					
Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Orçamento Anual Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)	
1	Fornecimento de Diesel S10	Litro	737	R\$ 6,00	R\$ 4.422,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	35.772	R\$ 6,19	R\$ 221.428,68
	Fornecimento de Etanol	Litro	11.924	R\$ 4,06	R\$ 48.411,44



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 2241/2025

Data: 22/08/2025

Folhas:

Rubrica:

Lavagem de carro médio	Lavagem	216	R\$ 70,00	R\$ 15.120,00
Lavagem de utilitário	Lavagem	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado				R\$ 289.982,12

COREN/MT					
Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos		Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Orçamento Anual Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)
1	Fornecimento de Diesel S10	Litro	14.000	R\$ 6,08	R\$ 85.120,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	9.000	R\$ 6,16	R\$ 55.440,00
	Fornecimento de Etanol	Litro	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
	Lavagem de utilitário	Lavagem	108	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado					R\$ 179.660,00

COREN/PR

Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos		Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Orçamento Anual Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)
	Fornecimento de Diesel S10	Litro	0	R\$ 6,04	R\$ 0,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	17.000	R\$ 6,50	R\$ 110.500,00



1	Fornecimento de Etanol	Litro	0	R\$ 4,40	R\$ 0,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	189	R\$ 70,00	R\$ 13.230,00
	Lavagem de utilitário	Lavagem	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado					R\$ 124.930,00

COREN/RJ					
Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos		Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Orçamento Anual Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)
1	Fornecimento de Diesel S10	Litro	7.500	R\$ 6,09	R\$ 45.675,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	43.560	R\$ 6,05	R\$ 263.538,00
	Fornecimento de Etanol	Litro	6.000	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	1.152	R\$ 70,00	R\$ 80.640,00
	Lavagem de utilitário	Lavagem	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado					R\$ 430.833,00

COREN/TO					
Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos		Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Orçamento Anual Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)
	Fornecimento de Diesel S10	Litro	25.240	R\$ 6,08	R\$ 153.459,20



1	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	6.136	R\$ 6,48	R\$ 39.761,28
	Fornecimento de Etanol	Litro	0	R\$ 4,71	R\$ 0,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	84	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00
	Lavagem de utilitário	Lavagem	288	R\$ 120,00	R\$ 34.560,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado					R\$ 234.500,48

1.1.2.1. As quantidades acima estimadas tem como base o consumo histórico do Cofen e de cada Conselho Regional. Os valores unitários de referência, levou em consideração o preço médio de revenda

para Brasília/DF e para os Estados de cada Regional divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no período de 20/07/2025 a 26/07/2025 (0951008), e em relação ao preço das lavagens de veículos, foi realizada pesquisa de preços que fixou o valor unitário de referência. Por se tratar de valores de repasses, estes não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, figurando apenas como memória de cálculo exposta na tabela acima.

1.1.2.2. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores apostos na tabela não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.1.2.3. Embora a estimativa de consumo tenha sido elaborada, na maior parte, considerando o preço da gasolina comum e do diesel S10, a Contratada deverá garantir o fornecimento de variações desses combustíveis — como gasolina aditivada e diesel comum — nos casos em que não for possível disponibilizar os combustíveis inicialmente previstos ou que o Contratante definir por outro que seja mais adequado, sempre pelos preços de bomba praticados à vista de cada combustível no ato do abastecimento.

1.1.3. Em relação "Orçamento Anual Total Estimado COFEN" (coluna b), **referente ao item 2,**



tem-se a seguinte memória de cálculo:

COFEN							
Item: gerenciamento informatizado de frota para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho		Especificação dos veículos	Quantidade de Veículos (a)	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (b)	Valor Unitário de Referência (R\$) (c)	Valor Total por Tipo de Veículo [d] = (a) x (b) x (c)
2	Mão de Obra	TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	2	Unidade/Hora de Serviço	50	R\$ 119,45	R\$ 11.945,00
		TOYOTA SUV COROLLA CROSS RXR HYBRID HYBRID CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025	4		50	R\$ 122,31	R\$ 24.462,00
		FIAT TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	1		50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00
		MERCEDES SPRINTER 515 18 LUGARES Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018	1		20	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
	Fornecimento de Peça	TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	2	Unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
		TOYOTA SUV COROLLA CROSS RXR HYBRID HYBRID CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025	4		1	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
		FIAT TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	1		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		MERCEDES SPRINTER 515 18 LUGARES Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018	1		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico	TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	2	Unidade/Km	50	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
		TOYOTA SUV COROLLA CROSS RXR HYBRID HYBRID CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025	4		100	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
		FIAT TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	1		100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
		MERCEDES SPRINTER 515 18 LUGARES Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018	1		100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado							R\$ 148.612,00

1.1.4. Em relação aos Orçamentos Anual Total Estimado dos CORENS (colunas c, d, e, f, g), referente ao item 2, tem-se a seguinte memória de cálculo:

COREN/GO							
Item: gerenciamento informatizado de frota para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho		Especificação dos veículos	Quantidade de Veículos (a)	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (b)	Valor Unitário de Referência (R\$) (c)	Valor Total por Tipo de Veículo (d) = (a) x (b) x (c)
2	Mão de Obra	CAOA CHERY TIGGO 7 FLEX Chassi 95PEKL31DRB012527 Placa SDA2C75 Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024	1	Unidade/Hora de Serviço	80	R\$ 285,76	R\$ 22.860,80
		IVECO DAILY M. TRAILER CM, Motor Home DIESEL Chassi 932C42A01B8419604 PLACA: NWK2072 Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011	1		80	R\$ 128,10	R\$ 10.248,00
	Fornecimento de Peça	CAOA CHERY TIGGO 7 FLEX Chassi 95PEKL31DRB012527 Placa SDA2C75 Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024	1	Unidade	1	R\$ 5.062,62	R\$ 5.062,62
		IVECO DAILY M. TRAILER CM, Motor Home DIESEL Chassi 932C42A01B8419604 PLACA: NWK2072 Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011	1		1	R\$ 26.852,34	R\$ 26.852,34
	Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico	CAOA CHERY TIGGO 7 FLEX Chassi 95PEKL31DRB012527 Placa SDA2C75 Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024	1	Unidade/Km	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
		IVECO DAILY M. TRAILER CM, Motor Home DIESEL Chassi 932C42A01B8419604 PLACA: NWK2072 Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011	1		200	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado							R\$ 69.741,76

COREN/MT						
Item: gerenciamento informatizado de frota para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho	Especificação dos veículos	Quantidade de Veículos (a)	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (b)	Valor Unitário de Referência (R\$) (c)	Valor Total por Tipo de Veículo (d) = (a) x (b) x (c)
	Mão de Obra	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2025	Unidade/Hora de Serviço	90	R\$ 147,50	R\$ 39.825,00
		RENAULT LOGAN ZEN 1.6 Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020		60	R\$ 119,45	R\$ 14.334,00
		HILUX CD DSL 4X4 SRV AT Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2025		1	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



Rubrica:



2	Mão de Obra	CHEV/PRISMA 1.0 MT LT – Fabricação /modelo: 2016/2016	7	Unidade / Hora de Serviço	16	R\$ 119,45	R\$ 13.378,40
		CHEV/CRUZER LT NB – Fabricação /modelo: 2016/2016	1		43	R\$ 119,45	R\$ 5.136,35
		IVECO/DAILY M. TRAILLER.CM – Fabricação /modelo: 2010/2011	1		191	R\$ 147,50	R\$ 28.172,50
		I/FORD RANGER XL 13P Fabricação/modelo: 2008/2009	1		7	R\$ 147,50	R\$ 1.032,50
	Fornecimento de Peça	CHEV/PRISMA 1.0 MT LT – Fabricação /modelo: 2016/2016	7	Unidade	1	R\$ 2.950,87	R\$ 20.656,09
		CHEV/CRUZER LT NB – Fabricação /modelo: 2016/2016	1		1	R\$ 4.254,13	R\$ 4.254,13
		IVECO/DAILY M. TRAILLER.CM – Fabricação /modelo: 2010/2011	1		1	R\$35.932,17	R\$ 35.932,17
		I/FORD RANGER XL 13P Fabricação/modelo: 2008/2009	1		1	R\$1.318,43	R\$ 1.318,43
Orçamento Anual TOTAL Estimado							R\$ 109.880,58

COREN/TO							
Item: gerenciamento informatizado de frota para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho		Especificação dos veículos	Quantidade de Veículos (a)	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (b)	Valor Unitário de Referência (R\$) (c)	Valor Total por Tipo de Veículo (d) = (a) x (b) x (c)
Mão de Obra		MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL DIESEL Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022	4	Unidade/Hora de Serviço	72	R\$ 147,50	R\$ 42.480,00
		NISSAN FRONTIER S 4X4 DIESEL Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015	2		48	R\$ 122,31	R\$ 11.741,76
		FIAT PULSE AUDACE 1.0 TURBO FLEX AUT. Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2023	2		48	R\$ 119,45	R\$ 11.467,20
2	Fornecimento de Peça	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL DIESEL Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022	4	Unidade	1	R\$ 3.884,73	R\$ 15.538,92
		NISSAN FRONTIER S 4X4 DIESEL Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015	2		1	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00



Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico	FIAT PULSE AUDACE 1.0 TURBO FLEX AUT Ano de Fabricação/Modelo 2023/2023	2	Unidade/Km	1	R\$ 2.728,00	R\$ 5.456,00
	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL DIESEL Ano de Fabricação/Modelo 2021/2022	4		200	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
	NISSAN FRONTIER 5.4X4 DIESEL Ano de Fabricação/Modelo: 2015/2015	2		200	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00
	FIAT PULSE AUDACE 1.0 TURBO FLEX AUT Ano de Fabricação/Modelo 2023/2023	2		200	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
Orçamento Anual TOTAL Estimado						R\$ 120.323,68

1.1.4.1. As quantidades acima estimadas tem como base a frota do Cofen e de cada Conselho Regional e a estimativa da quantidade anual realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação. Para fixar os valores unitários de referência, foi realizada pesquisa de preços. Por se tratar de valores de repasses, estes não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, figurando apenas como memória de cálculo exposta na tabela acima.

1.1.4.2. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores apostos na tabela não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Cofen, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Cofen, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços é de 60 (sessenta) meses,

contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, de que embora possuam características específicas, correspondem a atividades amplamente difundidas tanto no mercado quanto na Administração Pública, ao passo que não deve apresentar dificuldades para a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem

ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. De acordo com o contido nos Estudos Técnicos, o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Cofen. O caráter continuado também se manifesta no fato de o serviço não ser passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, mas posto à disposição de forma permanente aos usuários. O Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência abaixo:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)”.

1.6. O serviço, ainda é enquadrado como continuado, tendo em vista que o gerenciamento e controle de frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e lavagem dos veículos é essencial para o funcionamento ininterrupto das atividades do Cofen, garantindo o atendimento contínuo às demandas institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Além disso, ainda de acordo com o contido nos autos, o serviço de gerenciamento e controle de

frota possuem atributos interdependentes e se mostra mais vantajoso, facilitando a gestão contratual, ao reduzir a quantidade de instrumentos contratuais, além de proporcionar responsabilização mais efetiva em caso de descumprimento contratual e economia de escala.

1.8. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. **Sobre o Registro de Preços**

1.9.1. O SRP será adotado por se enquadrar na hipótese prevista no inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462/23, conforme transcrição abaixo:

"III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas"

1.9.2. A opção de contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência em atender o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e, eventualmente, outros órgãos da administração.

1.9.3. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

1.9.4. O registro de preços será formalizado através de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante em edital e nas condições previstas neste Termo. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9.5. Deverá ser divulgado a Intenção de Registro de Preços (IRP), em conformidade com o art. 9 do Decreto nº 11.462/23, possibilitando, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinando a estimativa total de quantidades da contratação.

1.9.5.1. Durante a divulgação da Intenção de Registro de Preços, a Manifestação de Interesse de eventuais órgãos interessados na participação na Ata de Registro de Preços, deve apresentar memória de cálculo, em conformidade com o modelo de tabelas dos itens 1.1.1 e 1.1.3, listando a frota, a quantidade anual estimada litros, lavagens, horas de serviço, estimativa do valor de fornecimento de peça e quantidade de quilômetros, a fim de que



demonstre o "Orçamento Anual Total Estimado" de cada órgão.

1.9.5.2. Para o fornecimento de combustível deve ser considerado como valor unitário de referência, o

preço médio de revenda para cada Estado, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no período de 20/07/2025 a 26/07/2025 (1114519).

1.9.6. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não partícipes para possibilitar que os Conselhos Regionais de Enfermagem e demais órgãos façam a adesão, caso decidam pela contratação posteriormente à fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).

1.10. **Sobre a Ata de Registro de Preços**

1.10.1. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.10.2. O Decreto nº 11.462/2023, em seus art. 28 e 29, prevê as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e de cancelamento dos preços registrados na ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado.

1.10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cofen poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.11. **São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

1.11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

1.11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

1.11.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1.11.4. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

1.11.5. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de

prazo e responsável.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir, conforme informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar:

2.1.1. O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) possui frota própria de 8 (oito) veículos, além de equipe de motoristas terceirizados para atendimento às suas diversas demandas institucionais. Diante disso, é

indispensável a contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle de frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, abastecimento e lavagem dos veículos, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente da frota.

2.1.2. A contratação visa atender à demanda advinda da necessidade de manter, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do Cofen, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, além de garantir plenas condições de uso, com o devido abastecimento e higienização dos veículos.

2.1.3. Para o abastecimento de veículos, realizou-se uma estimativa de consumo anual, levando em consideração o histórico de utilização da frota e o preço médio dos combustíveis. Para a estimativa dos valores dos combustíveis, utilizou-se o preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no período de 20/07/2025 a 26/07/2025 (1114519), já em relação ao preço das lavagens de veículos e manutenção veicular preventiva, corretiva e guincho, foi realizada pesquisa de preços que fixou o valor unitário de referência.

2.1.4. Para a limpeza veicular, a utilização de postos credenciados próximos, espera-se otimizar o tempo e facilitar a manutenção da frota, já que atualmente, as lavagens são realizadas em oficina localizada fora da sede do Cofen, o que exige agendamentos e deslocamentos que

comprometem a eficiência da operação.

2.1.5. Em relação à manutenção veicular, essa deve contemplar o máximo possível de serviços de manutenção preventiva e corretiva aplicados à realidade conferindo eficiência no uso dos recursos. A manutenção preventiva é essencial à boa gestão da frota de veículos e será a base do serviço. Já a manutenção corretiva é necessária, pois, embora haja cobertura de seguro veicular para os veículos da frota do Cofen, há serviços de pequena monta que não compensam o pagamento da franquia do seguro. Além disso, há também a previsão de serviço de guincho, que será utilizado quando da ocorrência de problemas no deslocamento de veículos do sistema que não estão previstos no contrato de seguro veicular.

2.1.6. O objeto da contratação se relaciona com Objetivo Estratégico nº 6 - OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e foi prevista no Planejamento Orçamentário Anual.

2.1.7. Diante do exposto, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e que não dispõe de recursos ou servidores com perfil profissional suficiente à realização dos serviços, é que foi apontada pela área demandante a necessidade da contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Justificativa para o Agrupamento

2.2.1. A contratação de serviço integrado de gerenciamento e controle de frota, incluindo rede credenciada de postos para abastecimento e lavagem dos veículos, bem como manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. Ao centralizar em um único sistema informatizado e integrado via web todas as operações relativas à frota, garante-se maior controle, rastreabilidade e transparência das despesas, evitando fragmentação contratual e facilitando a gestão orçamentária. Além disso, a utilização de rede credenciada amplia a cobertura, assegurando agilidade no atendimento das demandas e redução do tempo de inatividade dos veículos, o que contribui para a continuidade dos serviços institucionais. Dessa forma, a unificação dos serviços em itens distintos, mas sob a mesma lógica de gerenciamento, preserva a clareza do processo e potencializa os ganhos de eficiência administrativa.

2.2.2. A contratação de serviço integrado de gerenciamento e controle de frota, incluindo rede credenciada de postos para abastecimento e lavagem dos veículos, bem como manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. Ao centralizar em um único sistema informatizado e integrado via web todas as operações relativas à frota, garante-se maior controle, rastreabilidade e transparência das despesas, além de otimizar a gestão orçamentária. A utilização de rede credenciada amplia a cobertura, assegurando agilidade no atendimento e redução do tempo de inatividade dos veículos, o que contribui para a continuidade dos serviços institucionais.

2.2.3. Considerando a natureza interdependente e complementar dos serviços elencados, optou-se pela adjudicação global, em detrimento da adjudicação por item individual. Essa solução reflete a prática de mercado, na qual empresas especializadas já ofertam tais serviços de forma integrada, e permite padronização metodológica, uniformidade de comunicação e controle, além de maior eficiência na fiscalização contratual.

2.2.4. Assim, o agrupamento dos itens e a adoção do critério de maior desconto encontram respaldo técnico e jurídico, em conformidade com os normativos aplicáveis, assegurando a isonomia entre os licitantes, a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O agrupamento, tende a aumentar a competitividade, permitindo que empresas apresentem propostas mais vantajosas no conjunto, promovendo economia de escala e maior racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação adequada de resíduos;

4.1.1.2. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010.

4.1.1.3. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.1.1.4. As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c) Utilização preferencialmente de materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada;
- d) Utilização de materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- f) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades aqui descritas.
- g) Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.
- h) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e

benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

» Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

» A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como, por exemplo: Decreto nº 2.783 de 17/09/1998; Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Resolução CONAMA 237/97; Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005; Resolução CONAMA nº 416/2009; Resolução CONAMA nº 450 de 06/03/2012; Resolução CONAMA nº 267 de 14/09/2000; Resolução CONAMA nº 340 de 25/09/2003, Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, Resolução CONAMA nº 307, de 05/07 /2002, Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021, entre outras.

4.1.1.5. A rede credenciada também deverá atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

4.1.2. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;

4.1.2.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e

das Convenções da OIT n. 29 e 105.

4.2. **Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. **Garantia da contratação**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.2.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa



Econômica Federal, com correção monetária.

4.3.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.6. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



- 4.3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.3.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.3.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.3.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.3.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.3.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.3.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.3.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.3.13.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões



previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.3.13.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.3.13.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.3.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.4. **Vistoria**

4.4.1. Apesar de não ser obrigatória, a avaliação prévia é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia da frota de veículos do Cofen, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.4.2. A vistoria deverá ser previamente agendada juntamente com o Departamento Administrativo do Cofen, por meio do telefone (61) 3329-5835, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, em dias úteis, sendo obrigatório realizar o agendamento informado.

4.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo preencher e assinar Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo B.

4.4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos bens, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes para a prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições Gerais de Execução:** o objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada. O serviço inclui, sob demanda, o abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho.

5.1.1. **Referente ao item 1 (abastecimento e lavagem dos veículos), deve ser observado o que segue:**

5.1.1.1. A prestação dos serviços aqui descritos deve ter amplitude nacional no gerenciamento, controle e fornecimento de abastecimentos de combustível e limpeza de veículos.

5.1.1.2. Os serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível e lavagens para a frota do Cofen devem ser realizados por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, com agenciamento de cartão combustível/lavagem.

5.1.1.3. A utilização do cartão traz transparência, maior controle e deverá possibilitar o abastecimento e lavagem dos veículos do Cofen em qualquer local do país com a segurança de um cartão de pagamentos.

5.1.1.4. O cartão de pagamento eletrônico de combustível e lavagens a ser contratado é um sistema que se destinará à gestão integrada das atividades operacionais no que tange ao



pagamento de despesas como abastecimento e limpeza dos veículos, propiciando maior controle nos gastos da Autarquia e permite o atendimento em estabelecimentos credenciados à rede específica em todo o Brasil. São requisitos funcionais:

- a) A possibilidade de consulta on-line e/ou situação da fatura de utilização por usuário;
- b) A geração de carteira de identificação dos usuários.

5.1.1.5. Os abastecimentos e lavagens de veículos serão efetuados somente com a apresentação do cartão de pagamento eletrônico.

5.1.1.6. Os combustíveis e lavagens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Cofen, em posto de abastecimento credenciado.

5.1.1.7. Após o abastecimento e/ou lavagem, a contratada ficará com a 1ª via do comprovante de abastecimento e/ou lavagem e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo.

5.1.1.8. O Cofen fornecerá à contratada a relação dos veículos e dos servidores autorizados a utilizar os cartões eletrônicos.

5.1.1.9. O Cofen recusará qualquer ordem de abastecimento e/ou lavagem apresentada pela contratada que esteja em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

5.1.1.10. O Cofen se obrigará a fornecer à contratada a relação dos veículos e também informar quaisquer alterações que porventura ocorram com seus veículos.

5.1.1.11. Deverá ser implantado um sistema integrado pelo uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados, além da informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis e/ou lavagens.

5.1.1.12. Deverão ser disponibilizados relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível/lavagem, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento/lavagem.

5.1.1.13. No sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao

abastecimento, lavagem e controle do consumo de combustíveis, deverão conter os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Cofen;
- b) Controle de abastecimento/lavagem do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

5.1.1.14. Deverão ser disponibilizados também relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

- a) Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;
- b) Cadastro de usuários: gestores e motoristas;
- c) Relatório de consumo de combustíveis/lavagens: por veículo, por combustível, por lavagem, por data, por período e por unidade de lotação;
- d) Outros relatórios de interesse do Cofen.

5.1.1.15. Deverão ser adotadas medidas de controle e segurança, de modo que o sistema de segurança vincule o cartão ao veículo e impeça o abastecimento/lavagem de outros veículos que não sejam autorizados pelo Cofen, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos/lavagens, veículos e condutores. Para tanto, deverão ser disponibilizadas senhas individuais para os funcionários indicados pelo Cofen.

5.1.1.16. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

5.1.1.17. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser online a partir de cada base operacional.

5.1.1.18. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.

5.1.1.19. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do Cofen.



5.1.1.20. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada, porém a Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Contratante.

5.1.1.21. A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos/lavagens na rede credenciada, sem ônus para o Cofen no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

5.1.1.22. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional para o Cofen, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

5.1.1.23. Sobre o serviço de lavagem, ele deverá compreender a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

5.1.1.24. Caso seja realizada lavagem ecológica ou serviço que utiliza a técnica de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, em todos os casos, não deve liberar resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e não consumir mais de 2 litros de água por veículo lavado, exceto se a água for reaproveitada.

5.1.1.25. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada (sob demanda) e contínua, de acordo com a previsão anual do Contratante.

5.1.1.26. A Contratada deverá ter sistema informatizado e integrado via web, próprio ou contratado, de gerenciamento eletrônico dos postos de combustíveis.

5.1.1.27. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

5.1.1.28. Os combustíveis objetos deste instrumento deverão atender às especificações



técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

5.1.1.29. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.1.1.30. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.1.1.31. Em eventual divergência entre o preço informado no relatório da Contratada e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

5.1.1.32. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela Contratada, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e o Cofen.

5.1.1.33. A possibilidade de inclusão, durante a execução do contrato, de novos veículos ou exclusão de veículos, ocorrerá por meio de solicitação formulada pelo fiscal do contrato à Contratada.

5.1.1.34. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela contratada, deverá atender as condições mínimas que possibilitem à contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais.

5.1.1.35. Os seguintes serviços deverão ser disponibilizados para operação do fiscal (a ser indicado pelo Contratante) via web e/ou SAC:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

- b) Solicitação/Emissão de 2ª via de cartão;
- c) Crédito extra ou retirada de crédito;
- d) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

5.1.1.36. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão eletrônico, oferecendo ao Cofen as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

5.1.1.37. A Contratada deverá transmitir conhecimentos aos fiscais e aos usuários indicados pelo Contratante sobre a utilização do gerenciamento de todo o sistema.

5.1.1.38. O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do Contratante.

5.1.1.39. A Contratada deverá emitir e encaminhar ao Contratante, mensalmente, nota fiscal e relatório analítico dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

5.1.2. Referente ao item 2 (manutenção preventiva e corretiva), deve ser observado o que segue:

5.1.2.1. A prestação dos serviços aqui descritos deve ter amplitude regional, no âmbito da Unidade da Federação do Contratante, no gerenciamento, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra (hora-homem), fornecimento/aplicação de peças, componentes e acessórios e serviço de guincho, de modo a contemplar o máximo possível de serviços de manutenção, conferindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

5.1.2.2. Os serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva para a frota do Cofen devem ser realizados por meio de rede credenciada e com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web.

5.1.2.3. O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do Contratante.



5.1.2.4. Devido a constante necessidade de serviços rápidos como troca de filtros e óleos de motor, conserto e/ou troca de pneus e rodas, lavagem e lubrificação, balanceamento e alinhamento, serviços de parte elétrica, levando-se em conta a economicidade no tempo e consumo de combustível, a contratada deverá contar com rede credenciada que não diste mais de 30 (trinta) km dos endereços listados no Anexo D.

5.1.2.5. Os serviços compreendem a manutenção da frota de veículos oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

5.1.2.6. É de responsabilidade da Contratada a manutenção da garantia do fabricante, observando as instruções contidas nos manuais do proprietário e da garantia, disponibilizando para execução dos serviços rede credenciada composta de empresas autorizadas pelos respectivos fabricantes.

5.1.2.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem abranger:

- a) o emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) o fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente contratação.
- c) o guincho/reboque e socorro mecânico vinculados à manutenção preventiva e corretiva.

5.1.2.8. A manutenção veicular deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações, sempre mediante solicitação do Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.1.2.9. Além disso, a realização dos serviços de manutenção veicular deve observar Decisão Cofen n° 79/2024, que aprova o Manual de Gestão, Guarda e Uso de Veículos – MAN 222.

5.1.2.10. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos do Cofen e/ou seus acessórios, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos ao Cofen no prazo estipulado na notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

5.1.2.11. Após a execução de quaisquer serviços, a Contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os perfeitamente limpos e lavados.

5.1.2.12. Os serviços prestados e/ou as peças/acessórios fornecidos em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e ficará obrigada a refazê-los/substituí-los às suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.1.2.13. A Contratada garantirá a qualidade de cada peça/acessório fornecido e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

5.1.2.14. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas abaixo, que serão fornecidas ao Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

- a) Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.
- b) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

5.1.2.15. Todo e qualquer serviço somente será realizado após autorização do fiscal do contrato.

5.1.2.16. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.1.2.17. A empresa contratada, no ato da contratação, deverá fornecer ao Contratante a tabela padrão de mão de obra com valor do homem/hora trabalhada, e



relação completa de peças, acessórios e/ou materiais de todos os fabricantes dos veículos, com os respectivos valores em moeda nacional, podendo ser em papel e/ou em mídia eletrônica-digital.

5.1.2.18. A Contratada, deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

5.1.2.19. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças originais, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos oficiais serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

a) Manutenção preventiva: serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do Contratante. A Contratada deverá manter as condições de garantia do manual do veículo. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução. Deve obedecer às recomendações do fabricante do veículo.

b) Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças. É uma série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, atendendo inclusive as normas contidas no

Código de Trânsito Brasileiro – CTB no que tange a condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, funilaria e pintura, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, tais como: correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

5.1.3. Rotinas a serem cumpridas na Manutenção de Veículos

5.1.3.1. Serviços mecânicos em geral: os serviços mecânicos em geral compreendem:

- a) Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;
- b) Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

5.1.3.2. Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

5.1.3.3. Serviços de capotaria/tapeçaria: Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma do estofamento dos

veículos.

5.1.3.4. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, com substituição de peças ou componentes se necessário.

5.1.3.5. Serviços de lavagem e lubrificação: Os veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais.

5.1.3.6. Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico: Compreende os serviços de reboque, por meio de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, até 200 km, no âmbito de Distrito Federal e entorno, sem ônus adicionais.

a) Caso haja necessidade de utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item anterior, será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente.

b) O excedente será ressarcido à Contratada pela Contratante, de acordo com o preço praticado no mercado.

5.1.3.7. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

a) A Contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato.

b) As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

c) As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

d) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

e) As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro, de venda



regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da Contratada para cada uma das fabricantes.

f) No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

5.1.3.8. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus

- a) A Contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução CONTRAN n° 558/1980 ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo fiscal do contrato.
- b) Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.1.3.9. Das especificações dos serviços de geometria

- a) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- b) A empresa contratada deverá fornecer ao Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.1.3.10. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas

- a) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- b) A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



5.1.3.11. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

- a) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

5.1.3.12. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

- a) Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.1.3.13. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

- a) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

5.1.3.14. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento

- a) Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.1.3.15. Das especificações dos serviços de revisão de motor

- a) Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas, velas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.1.3.16. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

- a) Os serviços de revisão do sistema de suspensão consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5.1.3.17. Das especificações dos serviços de borracharia

- a) O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não ser possível prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de

montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

- b) A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando equipamento hidráulico que evite o atrito com o aro das rodas.
- c) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte do Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5.1.3.18. Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura

- a) Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte do Contratante.
- b) Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

5.1.3.19. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico

- a) Consiste na verificação, conserto e/ou substituição, quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.1.3.20. Serviço de substituição dos vidros

- a) Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não ser possível prever a necessidade de sua ocorrência, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte do Contratante.

5.1.4. Equipamentos e Instalações

5.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a rede credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.4.2. A rede credenciada deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

- a) Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste termo de referência;
- b) Compressor de alta pressão com filtro;
- c) Estufa para pintura compatível;
- d) Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina);
- e) Elevador/rampa para lubrificação;
- f) Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem.

5.1.4.3. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração de que sua rede credenciada possui instalações, equipamentos, aparelhamento e principais ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de, no mínimo:

- a) endereço das instalações (oficina, almoxarifado e outras informações);
- b) espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos da frota do Cofen simultaneamente e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c) aparelho de alinhamento e balanceamento;
- d) equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- e) setor de pintura e estufa para secagem; e
- f) pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricitista de veículo, lanterneiro, pintor de veículos, entre outros que possuir).

5.1.4.4. O gerenciamento informatizado dos veículos do Cofen, compreendendo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, deverá ocorrer de modo a permitir o controle do abastecimento de combustíveis, lavagem dos veículos, manutenção veicular e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo e permitindo o monitoramento em tempo real, contemplando:

- a) Rede de credenciada de postos para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol e diesel comum e S10), com estabelecimentos idôneos



credenciados para o fornecimento dos combustíveis e lavagens de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados;

- b) Rede de credenciada de oficinas autorizadas pelos fabricantes da frota do Cofen para realização de manutenção veicular, com estabelecimentos idôneos;
- c) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Fiscal do Contrato, devendo a Contratada garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.

5.2. Dos Preços

5.2.1. Durante todo o período contratual, os percentuais cobrados a título de gerenciamento e controle de frota, incluindo fornecimento de combustível e lavagens e manutenção preventiva e corretiva, cotados na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes dos serviços efetivamente utilizados.

5.2.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.2.3. Os valores unitários de referência constantes nas tabelas dos itens 1.1.1 a 1.1.4, são usados apenas como parâmetro para incidência dos percentuais a serem contratados na prestação do serviço de gerenciamento e controle de frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. Tais valores já foram previamente determinados e não serão objeto de proposta.

5.2.4. A licitante vencedora será aquela que apresentar o maior desconto linear sobre os percentuais máximos estimados das taxas de administração.

5.2.5. Os percentuais máximos admitidos para incidir sobre os serviços objetos deste certame deverão ser aqueles pesquisados pelo Setor de Compras e Contratações e revisados/validados pela Conger.

5.2.6. Serão admitidas taxas de administração negativas/menores que zero (equivalente ao



desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os serviços.

5.2.6.1. Em licitações com esse tipo de objeto, a vedação de proposta com taxa de administração negativa afronta os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da competitividade (Acórdão 1469/2022). Dessa forma, a taxa de administração pode ser negativa (taxa de desconto).

5.2.7. Os preços dos combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

5.2.8. O serviço de manutenção veicular será pago considerando os valores máximos fixados da hora/trabalho para mão de obra, do preço estimado das peças e acessórios utilizados e do valor do quilômetro para os serviços de guincho/reboque.

5.2.8.1. Sobre o fornecimento de peças, cumpre ressaltar que foi estipulado valor máximo a ser gasto no ano para cada veículo, conforme informações contidas na tabela do item 1.1.2 deste Termo. Quando necessária a troca de peça, a Contratada deverá apresentar ao Cofen previamente, no mínimo, 3 (três) orçamentos. Os orçamentos deverão conter a descrição e quantidade de peças a serem trocadas e um relatório justificado do número de horas do serviço. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado no caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.2.9. Do orçamento prévio para execução dos serviços e aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição

5.2.9.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

- a) Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do Contratante e deverá conter as descrições e preços dos serviços a serem realizados e prazo de execução dos mesmos, contado da data de entrada do veículo na oficina.



b) Deverá haver, no mínimo, três orçamentos de peças de veículo e um relatório justificado do número de horas do serviço, além das especificações e preços das peças e acessórios de reposição originais, constando nomes, referências, modelos, capacidades etc.

c) O orçamento deve ser composto dos custo médio das peças originais de acordo com cotações ou no caso de haver nota fiscal, do valor de compra dessas peças, mais a estimativa de mão de obra e seus custos indiretos (frete, desmontagem, vistoria etc).

5.2.9.2. O Contratante poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Contratada a sua revisão e a execução dos serviços segundo o que for aprovado.

5.2.9.3. Será facultado ao Contratante conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação.

5.2.9.4. As peças e/ou acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues ao Contratante no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

5.2.9.5. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado no caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.3. Local, horário e prazo da prestação dos serviços

5.3.1. A prestação dos serviços deverá se dar de forma imediata, a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta.

5.3.2. A implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema.

5.3.3. A prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis, lavagens e manutenção preventiva e corretiva ocorrerá em rede de postos de abastecimentos e oficinas da Contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.3.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período das 08h às 18h, nos dias úteis, e das 08h às 14h, aos sábados. A necessidade de prestação dos serviços aos sábados ocorrerá eventualmente, caso seja necessário.

5.3.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

5.3.6. O fiscal designado pelo Cofen agendará os serviços de abastecimento, lavagem e manutenção preventiva ou corretiva.

5.3.7. No caso das manutenções, após solicitação de orçamento prévio pelo Contratante, a Contratada deverá apresentá-lo no prazo de 24 horas.

5.3.8. Para procedimentos de manutenção corretiva de pequena monta, sendo eles reparo de vidros, troca de pneus, pequenos reparos e pinturas na lataria, serviços de chaves e fechaduras, revisões programadas, trocas de óleo e assemelhados, manutenção preventiva e limpeza, o prazo para realização do serviço é de até 48 horas, após aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato.

5.3.9. Para procedimento de manutenção corretiva de média e grande monta, o prazo para realização do serviço é de até 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período sob justificativa da contratada a ser aprovado previamente pela fiscalização do contrato.

5.3.10. O prazo a que se refere o item 5.3.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada ao Contratante antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal se manifestar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.

5.3.11. Sempre após a realização dos serviços de manutenção, os veículos deverão ser entregues limpos interna e externamente.

5.3.12. Após a solicitação da fiscalização para realização de serviço de remoção/guincho, a Contratada deverá realizá-lo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

5.3.13. O preposto deverá ser indicado no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do



contrato e, em caso de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o próximo dia útil, contado do dia do afastamento.

5.4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

5.4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.4.1.1. Indicar, quando da emissão da nota de empenho/contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

5.4.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

5.4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.4.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

5.4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

5.4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Cofen ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo, ainda, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen.

5.4.1.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;

5.4.1.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento;

5.4.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação;

5.4.1.11. Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação, exigidas na licitação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, devendo ser apresentados os comprovantes de regularidade sempre que exigido;

5.4.1.12. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos e obrigações previstos na legislação em vigor, incluindo salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los na época devida, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;

5.4.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados vítimas de acidentes ou mal súbito durante a execução de serviços inerentes a esta contratação, assumindo as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

5.4.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

5.4.1.15. Cumprir, no que couber, o disposto no Decreto n. 11.430/2023;

5.4.1.16. Indicar e atualizar, sempre que houver alteração a rede de postos credenciados em âmbito nacional para fornecimento de combustíveis;

5.4.1.17. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o

combustível para o qual está autorizado;

- 5.4.1.18. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 5.4.1.19. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 5.4.1.20. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Cofen;
- 5.4.1.21. Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento;
- 5.4.1.22. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Cofen;
- 5.4.1.23. A contratada deverá zelar pela qualidade do combustível destinado ao Cofen, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- 5.4.1.24. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior;
- 5.4.1.25. Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo Contratante. Para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;
- 5.4.1.26. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais nas quantidades estimadas para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.4.1.27. Fornecer os cartões, individualmente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
 - a) extravio ou dano do cartão;

b) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão ou

c) incorporação de novo veículo à frota;

5.4.1.28. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional ao Cofen, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

5.4.1.29. Comunicar, formalmente, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormalidade, observadas em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos, independente de solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência;

5.4.1.30. Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira;

5.4.1.31. Comunicar todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia;

5.4.1.32. Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo Cofen a utilizarem todos os recursos do sistema;

5.4.1.33. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;

5.4.1.34. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;

5.4.1.35. Assumir as despesas de reparos no veículo do Contratante, caso fiquem comprovados danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados;

5.4.1.36. Disponibilizar ao Contratante, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;

5.4.1.37. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

- 5.4.1.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.4.1.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.4.1.40. Cumprir todas as normas de segurança e prevenção de riscos e acidentes, inclusive contra incêndios, observando as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as normas internas de segurança estabelecidas pelo Contratante;
- 5.4.1.41. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade e pelo gerenciamento centralizado;
- 5.4.1.42. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência e do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 5.4.1.43. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanados e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- 5.4.1.44. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, deverão ser realizados por pessoa competente, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística;



5.4.1.45. Todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc. adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

5.4.1.46. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte, em prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.4.1.47. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo a Contratada se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo em casos excepcionais mediante autorização escrita do Contratante e justificativa da Contratada contendo o motivo para a utilização de peça não original. Entende-se por original as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – 0km;

5.4.1.48. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

5.4.1.49. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço e nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do veículo pertencentes à frota do Conselho Federal de Enfermagem;

5.4.1.50. A Contratada deverá, após a manutenção, gerar em sistema integrado, com acesso ao fiscal do contrato ou substituto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

- 5.4.1.51. Permitir o acesso às instalações da Contratada para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução, bem como atender as solicitações do fiscal relativas à contratação;
- 5.4.1.52. Manter arquivo, atualizado e com backup, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo Contratante a qualquer hora;
- 5.4.1.53. Assumir as responsabilidades do tráfego (multas, estacionamento, taxas) quando o veículo estiver sob a responsabilidade da Contratada;
- 5.4.1.54. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado;
- 5.4.1.55. Apresentar tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal, impresso ou por meio eletrônico;
- 5.4.1.56. Apresentar a competente nota fiscal de compra da peça a fim de comprovar o valor efetivamente pago, assim como da execução dos demais fornecimentos;
- 5.4.1.57. Conceder ao Cofen especial prioridade para a execução dos serviços, salvo por motivo de força maior;
- 5.4.1.58. Fornecer ao fiscal do contrato documentação contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, apresentar sempre ao fiscal do contrato a documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- 5.4.1.59. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos;
- 5.4.1.60. Indicar por escrito preposto com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, e para prestar esclarecimentos e atender as demandas, fornecendo números de telefones e celulares e endereços eletrônicos, ou qualquer outro meio que se fizer necessário, para contato do Cofen;



5.4.1.61. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de pequena monta (entendendo-se por pequena monta os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante e que, reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas);

5.4.1.62. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

5.4.1.63. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

5.4.1.64. Acatar as orientações do Cofen, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.4.1.65. Prestar o serviço a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta.

5.5. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.5.1. Além das obrigações resultantes da Lei n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

5.5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5.1.4. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Cofen, não deve ser interrompida, de acordo com as cláusulas deste Termo e da proposta;

5.5.1.5. Assegurar-se da qualidade dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;

5.5.1.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução de serviços;

5.5.1.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.5.1.8. Emitir ordens de execução de serviços necessários, através do fiscal do contrato ou substituto;

5.5.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados e materiais entregues fora da especificação ou com problemas;

5.5.1.10. Atestar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez efetivamente cumpridos, quando requerido pela Contratada;

5.5.1.11. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e atestação pelo fiscal do contrato dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato ou substituto e do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

5.5.1.12. Fornecer a relação atualizada dos veículos pertencentes ao Cofen e autorizados para utilizar os serviços;

5.5.1.13. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

5.5.1.14. Cumprir, no que couber, o disposto no Decreto n. 11.430/2023;

5.5.1.15. Requisitar, a seu critério, análise dos produtos todos os atos relativos à execução do Contratos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP



n.º 9, de 07 de março de 2007;

5.5.1.16. Emitir pareceres o, em especial quando da aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais;

5.5.1.17. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.5.1.18. Exigir o afastamento e substituição de empregado ou preposto que não realize adequadamente os serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções atribuídas.

5.6. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6.1. A demanda do Cofen tem como base as informações levantadas pela Equipe de Planejamento da Contratação nos Estudos Técnicos Preliminares (1114240 e 1114480) e seus complementos, transformados nas tabelas dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Termo.

5.6.2. De acordo com os ETP's, as estimativas foram realizadas com base em contratações anteriores do Cofen.

5.6.3. A estimativa anual de lavagem de veículo foi realizada considerando 2 (duas) lavagens mensais para cada um dos 6 (seis) veículos - sendo 2 (dois) médios e 4 (quatro) utilitários - pertencentes à frota do Cofen, multiplicando-se pelo valor praticado no mercado, considerando as especificações dos veículos.

5.6.4. Os valores de peças, estimativas de horas e valor de mão de obra, além dos outros atributos do serviço foram pesquisados em contratações similares da Administração Pública, mídia especializada e com base na experiência do Cofen em outras contratações com o mesmo objeto.

5.6.5. Os valores estimados para o período de 12 (doze) meses foram obtidos com base no contrato passado, com acréscimos referentes à atualização da frota e às previsões de aumentos de custos devido à inflação.

5.6.6. Nas estimativas também foi considerado o envelhecimento natural dos carros que acarretará uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

5.6.7. Ademais, não foram usadas estimativas reais de peças de cada carro, tendo em vista que

os 8 veículos da frota do Cofen possuem garantia do fabricante e sem custos gerais encontrados em sites especializados com base no histórico de uso do Cofen. Foram feitas simulações de cálculos de valores de peças com base em informações em sítios da internet que são referências para a gestão de frotas, como Vrum, Quatro Rodas e Auto Esporte.

5.6.8. O cálculo usou a média dos valores obtidos e uma estimativa com margem de erro para cima de em torno de 10% (dez por cento). A mesma metodologia foi adotada para a composição do valor de mão de obra, em que foram calculadas as horas máximas com despesa para os automóveis da frota do Cofen.

5.6.9. As estimativas e preços médios foram estimados de acordo com o modelo de veículos que foi proposto na contratação de aquisição de veículos para o Cofen.

5.6.10. O objeto deste Termo de Referência está restrito aos serviços de gerenciamento informatizado para abastecimento com combustível e de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Cofen.

5.7. Especificação da garantia do serviço

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto para os serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria. Para os demais serviços e peças e acessórios aplicados, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.2. Para outros serviços, caso não tenha sido estabelecido prazo diverso, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Preposto**
- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. O Cofen poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.7. **Fiscalização**
- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica

- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.9. Fiscalização Administrativa



6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10.8. O gestor do contrato deverá receber e dar encaminhamento imediato:

- a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.2.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.13.3. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar, e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.4.1. A existência de multas pendentes de pagamento pela Contratada quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. Os pagamentos serão mensais, desde que haja realização/comprovação da execução do serviço.

7.4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução



Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5. A taxa administrativa contratada é fixa e irredutível.

7.5.6. Todos os valores unitários de referência, fixados pelo Contratante e pagos a título de indenização, poderão sofrer atualização a fim de melhor refletir a realidade de mercado, após ampla pesquisa de preços e/ou fixação por tabela mais recente da ANP.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.6.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.6.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 8.2.4. Multa:
 - 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “c” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 8.16. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, sendo da competência do gerenciador a aplicação das penalidades.
- 8.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento do MAIOR DESCONTO, que corresponderá ao menor percentual de taxa de administração sobre o orçamento anual estimado, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.1.1. Foi definido o critério de maior desconto, porque no caso do item 1, os preços são altamente voláteis e sujeitos a constantes oscilações de mercado, fatores sazonais ou reajustes regulatórios, o que impede a fixação de preço predefinido entre as partes por um certo período. Nas aquisições de combustíveis, os preços variam com frequência e de forma significativa entre regiões, sendo impraticável estipular um valor fixo no contrato. Nesses casos, a Administração pode estimar previamente a quantidade a ser consumida, mas o valor pago deve ser vinculado aos preços correntes praticados localmente, geralmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), que reflete de forma quase imediata as alterações no mercado. Essa modelagem evita o risco de desequilíbrio econômico-financeiro

e de enriquecimento sem causa, pois garante que o fornecedor seja remunerado de acordo com as variações reais de mercado.

9.1.1.2. Da mesma forma, aplica-se o o critério de maior desconto ao item 2 que, embora tenha preços unitários mais estáveis e previsíveis, a quantidade de itens ou serviços a ser demandada é incerta, que é o que acontece nos contratos de manutenção de veículos. Nesse sentido, o desconto ofertado incidirá sobre os itens efetivamente demandados.

9.1.1.3. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior desconto, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental assegurar a linearidade e coerência da aplicação dos descontos para fins de definição da proposta mais vantajosa.

Embora os percentuais máximos de taxa administrativa sejam diferentes em cada item, a proposta vencedora deverá aplicar o maior desconto linear sobre a taxa administrativa máxima estimada, evitando distorções decorrentes da concessão de descontos desproporcionais entre os itens.

9.1.1.4. Tal cuidado visa impedir a ocorrência do chamado "jogo de planilha", em que o licitante aumenta o desconto de um item e diminui o do outro, comprometendo a comparabilidade objetiva entre as propostas. Por se tratar de adjudicação global, a linearidade do desconto reforça a coerência entre os itens e a unidade da solução contratada.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

9.2.2. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de maior desconto, conforme exposto acima, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: ambas as taxas administrativas deverão estar abaixo do percentual estimado o que deve ser observado e exigido.

9.2.2.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante nos autos.

9.3. Exigências de habilitação - para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. Em caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. Em caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.5. Em caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7. Em caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8. Em caso de Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021),



além da documentação específica das empresas.

9.4.8.1. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as seguintes normas, bem como o contido nos arts. 15 e 67 da Lei nº 14.133/21 e as demais disposições do edital sobre o tema:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.4.9. Fica vedada a participação de Pessoa Física, pois entende-se, conforme parágrafo único, do art. 4º, da IN 116/2021, que a contratação exige estrutura mínima para a realização do objeto e equipe de profissionais para execução dos serviços, o que é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

9.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo constante no Anexo A.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral



(SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa, a fim de se garantir maior segurança à Administração, evitando-se eventuais riscos de incapacidade econômica do licitante em suportar as suas obrigações constantes no certame, em conformidade com a previsão do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.7.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo

responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.8. Qualificação Técnica-Operacional

9.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do licitante na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- b) contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços de natureza similar, semelhante ou compatível ao objeto da licitação envolvendo o gerenciamento e fornecimento de mínimo de 50% (cinquenta por cento) do volume de litros indicado (abastecimento) a serem contratados.
- c) contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços de natureza similar, semelhante ou compatível ao objeto da licitação envolvendo o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos da frota estimada neste Termo.

9.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.8.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.8.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.8.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.8.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.9. Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.10. Documentação complementar para cooperativas

9.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado **TOTAL ANUAL** da contratação é de R\$ 2.180.334,57 (dois milhões, cento e oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

10.3. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, e dos valores recomendados pela Controladoria Geral do Cofen e aprovados pelo Plenário do Cofen.

10.4. Por se tratar de licitação via Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

11.2. A contratação do Cofen será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 12.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.3. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência.
- 12.4. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.
- 12.5. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 13.1.1. ANEXO A - Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental;
 - 13.1.2. ANEXO B - Modelo de Declaração de Vistoria;



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2241/2025

Data: 22/08/2025

Folhas:

Rubrica:

- 13.1.3. ANEXO C - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;
- 13.1.4. ANEXO D - Endereços dos Contratantes.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

WILLIAM COUTINHO DE OLIVEIRA EVARISTO - Matrícula nº 333

Integrante Requisitante - Chefe da Divisão de Materiais e Serviços

ALEX LUSTOSA ELVAS DE SOUSA - Matrícula nº 414

Integrante Técnico I - Chefe do Setor de Serviços Gerais

Aprovado por:

MARCIA DE OLIVEIRA C BESSA - 591

Chefe do Departamento Técnico de Contratações Portaria Cofen n. 744/2019



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2241/2025

Data: 22/08/2025

Folhas:

Rubrica:

PROPOSTA



RENEFICIOS EM CARTÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN)/DF

Pregão Eletrônico Nº 90.028/2025 (SRP)

Processo Nº 00196.0064432/2025-41

Objeto: Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502-160 Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br CNPJ nº: 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115 Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag: Conta Corrente:
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço:
37.2 RG nº: CEP: Fone/ fax: Portadora do CPF nº:

2. PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATEG	UNIDADE DE MEDIDA	COFEN QUANTIDADE (a)	COFEN-TO QUANTIDADE (b)	COFEN-AC QUANTIDADE (c)	COFEN-PA QUANTIDADE (d)	COFEN-RI QUANTIDADE (e)	COFEN-TO QUANTIDADE (f)	QUANTIDADE TOTAL (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)	DESCONTO (%) (g)
1	1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento com cartão eletrônico integrado, para abastecimento com combustíveis (álcool, gasolina e etanol) e lavagem de veículos. Conforme estabelecido no item 1 do Termo de Referência, apresentar a tabela a seguir, com o valor unitário estimado para cada região. Anexo VI do Cofen: R\$ 175.550,00 Cofen/GO: R\$ 205.562,32 Cofen/MT: R\$ 175.550,00 Cofen/RS: R\$ 124.550,00 Cofen/RJ: R\$ 430.552,00 Cofen/SP: R\$ 324.562,00	35072	Unidade	1	1	1	1	1	1	6	6,50%
	2	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para as seguintes modalidades: manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, peças e serviços de guincho. Conforme estabelecido no item 1 do Termo de Referência, apresentar a tabela a seguir, com o valor unitário estimado para cada região. Anexo VI do Cofen: R\$ 140.512,00 Cofen/GO: R\$ 61.743,76 Cofen/MT: R\$ 130.159,00 Cofen/RS: R\$ 130.159,00 Cofen/RJ: R\$ 369.868,00 Cofen/SP: R\$ 320.523,00	35010	Unidade	1	1	1	1	1	1	6	3,00%

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2241/2025

Data: 22/08/2025

Folhas:

Rubrica:



QBS: DISPUTA POR BASE 100

ITEM 01 - R\$ 99,49 - 100 = - 0,51%

ITEM 02 - R\$ 98,00 - 100 = - 2,00%

VALORES TOTAIS OFERTADOS NO PORTAL UNITÁRIO PELA QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM 01 - R\$ 99,4904 * 6 = R\$ 596,9424

ITEM 02 - R\$ 98,0049 * 6 = R\$ 588,0294

VALOR GLOBAL GRUPO 1 = R\$ 1.184,9718

DESCONTO OFERTADO ITEM 01: 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento);

DESCONTO OFERTADO ITEM 02: 2,00% (dois por cento);

PRazo DE VIGÊNCIA: será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura;

PRazo VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de 60 (sessenta) dias;

GARANTIAS: Conforme edital e termo de referência;

PRazo E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- DECLARAMOS que os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 90.028/2025 e seus anexo;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de dezembro de 2025.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Isabela Aparecida Passos Ferreira

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] 33.9 [REDACTED]

Tel./Fax: (19) 3518-7021/ (19) 99720-6634

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba SP | CEP: 06541-070

Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30

I.E: 023.051.405.115

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville - CEP: 06541-070

SANTANA DE PARANAÍBA/SP



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2241/2025

Data: 22/08/2025

Folhas:

Rubrica:

NOTA DE EMPENHO

Coren^{RJ} 27.149.095/0001-66		Nota de empenho 1242 Processo nº: <u>2241/25</u> Data: <u>22/08/25</u> Rubrica: <u>413</u>		Exercício 2026
Número: 1242 Processo: 2241/2025		Emissão: 05/05/2026		
Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico				
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				
Favorecido				
Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Endereço: Calçada Canopo Nº 11 2º andar - sala 03				
Bairro: Alphaville				
Cidade/UF: Santana de Parnaíba / SP				
CEP: 06541078				
Telefone:				
Inscrição Municipal:				
RG/Inscrição Estadual:				
CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:		
Valor: 250.122,49				
Dezenas e cinquenta mil cento e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos				
Histórico: Valor empenhado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para a contratação de serviços continuados de gerenciamento e controle da frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Coren-RJ, considerando Termo de Referência às fls. 56-67, Despacho 251/2025 do DTC às fls. 68, Despacho 464/2025 do Setor de Orçamento e Empenho às fls. 70, Despacho 1022/2025 da Presidência às fls. 72, Despacho 339/2025 do DTC às fls. 78, Despacho 173/225 da Logística às fls. 97, Termo de Referência v.02 às fls. 212-229, Ofício Circular 35/2026 do Coren às fls. 242-243, Aviso de Resultado de Licitação às fls. 244, Ata de Registro de Preços nº 02/2026 às fls. 245-256, Parecer 017/2026 da Procuradoria às fls. 264-277, Exame de Conformidade 510/2026 da Controladoria às fls. 320-321, Despacho 383/2026 do DTC às fls. 323 e Despacho 290/2026 do Setor de Contratos e Convênios às fls. 325, Minuta - Contrato Coren-RJ nº 07/2026 às fls. 355-363, Despacho nº 166/2026 da Procuradoria Geral às fls. 404, Despacho 410 e 437/2026 do DTC - Setor de Contratos e Convênios às fls. 406 e 410 e autorização da Presidência às fls. 408.				
Vigência do contrato: 01/06/2026 a 01/06/2031				
Valor total do contrato Coren-RJ nº 07/2026: R\$ 2.703.567,90				
Item 01 - Abastecimento com combustível e lavagem de veículos:				
Valor anual: R\$ 430.833,00				
Valor para 60 meses: R\$ 2.584.998,00				
Valor mensal: R\$ 35.902,75				
Valor para 06 meses e 29 dias de junho/2026: R\$ 250.122,49				
*OE 20 - IE 100 do PPA 2025-2027				
Saldo Anterior 315.100,00		Valor do Empenho 250.122,49		Saldo Atual da Conta 64.977,51

Rio de Janeiro-RJ, 05 de maio de 2026

Rosimere Maria da Silva
Presidente em Exercício do Coren-RJ
COREN-RJ 518721
tel. 284.597-xx

Leilton Alves Coelho
1º Tesoureiro
COREN-RJ 773892
tel. 215.707-xx

Norneil Fernandes
Chefe do Departamento Financeiro
Matrícula 0542
tel. 771.807-xx



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2241/2025

Data: 22/08/2025

Folhas:

Rubrica:

		Nota de empenho 1243		Exercício 2026	
27.149.095/0001-66		Processo: 2241/2025		Emissão: 05/05/2026	
Número: 1243 Tipo: Estimativo Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico		Data: 22/08/25 Rubrica: 114			
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações					
Favorecido Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Endereço: Calçada Capapu Nº 11 2º andar - sala 03 Bairro: Alphaville CEP: 06541078 Cidade/UF: Santana de Parnaíba / SP Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30		Dados Bancários Banco: Agência: Conta:			
Valor: 64.097,01 Sessenta e quatro mil e noventa e sete reais e um centavo					
Histórico: Valor empenhado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para a contratação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Coren-RJ, considerando Termo de Referência às fls. 56-67, Despacho 251/2025 do DTC às fls. 69, Despacho 454/2025 do Setor de Orçamento e Empenho às fls. 70, Despacho 1022/2025 da Presidência às fls. 72, Despacho 339/2025 do DTC às fls. 76, Despacho 173/225 da Logística às fls. 97, Termo de Referência v.02 às fls. 212-229, Ofício Circular 35/2026 do Cofon às fls. 247-249, Aviso de Resultado de Licitação às fls. 244, Ato de Registro de Preços nº 03/2026 às fls. 245-255, Parecer 017/2026 da Procuradoria às fls. 264-277, Exame de Conformidade 510/2026 da Controladoria às fls. 320-321, Despacho 083/2026 do DTC às fls. 323 e Despacho 290/2026 do Setor de Contratos e Convênios às fls. 325, Minuta - Contrato Coren-RJ nº 07/2026 às fls. 335-353, Despacho nº 166/2026 da Procuradoria Geral às fls. 404, Despacho 410 e 437/2026 do DTC - Setor de Contratos e Convênios às fls. 406 e 410 e autorização da Presidência às fls. 408. Vigência do contrato: 01/06/2026 a 01/06/2031 Valor total do contrato Coren-RJ nº 07/2026: R\$ 2.203.567,00 Item 02 - Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva: Valor anual: R\$ 109.880,58 Valor para 60 meses: R\$ 349.402,90 Valor mensal estimado: R\$ 9.156,72 Valor estimado para 07 meses: R\$ 64.097,01 *QE 20 - IE 100 do PPA 2025-2027					
Saldo Anterior 1.169.766,79		Valor do Empenho 64.097,01		Saldo Atual da Conta 1.105.669,78	

Rio de Janeiro-RJ, 05 de maio de 2026

Rosimere Maria da Silva
 Presidente do Conselho do Coren-RJ
 COREN-RJ 519721
 www.224.507-xx

Leilton Alves Coelho
 1º Tesoureiro
 COREN-RJ 773892
 www.215.757-xx

Nornei Fernandes
 Chefe do Departamento Financeiro
 Matrícula 0542
 www.771.807-xx

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_COREN-RJ_N_07_2026_-_REV.02_-_NV_1_-_ASS_PRIME_assinado.pdf
Hash: f9bd0955849a73f23c089b3d13ca4b854e6e567b317a96e3e3f5a965bee63cf1
Data da validação: 14/05/2026 16:05:39 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: RENATA NUNES FERREIRA
CPF: ***.237.288-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5a879a37d12d3de1
Data da assinatura: 14/05/2026 14:39:52 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA
CPF: ***.908.987-**
Nº de série de certificado emitente: 0x95116fc5b8223f87
Data da assinatura: 14/05/2026 16:05:05 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)